



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-050601**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2017050601**

**TIPO:** Menor Preço Global

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Eliseu - PA.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 03 de julho de 2017 às 09:00 horas – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal Nº 062/2017 de 01 de Julho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberão os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Juscelino Kubitscheck, 02, – CENTRO, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1 DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia Consultiva para apoio ao Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como acompanhamento, monitoramento e alimentação nos portais SICONV, SIMEC, FNS, FUNASA, SIGA; e elaboração de projetos de engenharia no Município de Dom Eliseu - PA, conforme especificações, quantidades e condições contidas nos anexos.

**2 DOS ANEXOS**

- 2.1. Termo de Referência e Planilha Orçamentária;  
2.2. Modelo de Carta Credencial;  
2.3. Minuta do Contrato;  
2.4. Modelo de Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº. 8.666/93;  
2.5. Modelo de Declaração dando Ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação;  
2.6. Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;  
2.7. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;  
2.8. Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;  
2.9. Modelo de Declaração de que não há Servidor Público.

**3 DO SUPORTE LEGAL**

- 3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4 DA DOTAÇÃO**

- 4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão Pública  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

**5 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**



5.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 **Não poderão participar desta licitação:**

- a) Pessoas Físicas;
- b) Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- d) Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;
- e) Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público Municipal de Dom Eliseu - PA.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

- 6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma;
- 6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- 6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do item 2.6 deste Edital;
- 6.1.4. Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada para comprovar sua situação de micro ou pequena empresa;
- 6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao Pregoeiro **fora dos envelopes**, em sua versão original ou autenticada, **os quais farão parte do processo licitatório**, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, Observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.2 Caso **os licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, **descredenciados, ficarão impossibilitados de praticar os atos descritos no item 6.1 e subitens seguintes.**



6.3 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal.

6.5 Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

## **7 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

7.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no subitem 6.1.3.
- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- b) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.



## 8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-050601**  
**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
Av. JK nº 444 – A - Centro – Dom Eliseu - PA.  
(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

8.2 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) **Proposta de Preços**, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:
- b) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;
- c) **Prazo de validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data da abertura da sessão do processo licitatório;
- d) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

## 9 DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os preços de mercado no momento, observado o prazo de prestação do efetivo serviço;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Serviços**”;

9.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.



9.6 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, implicará na **desclassificação** do licitante.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-050601**  
**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
Av. JK nº 444 – A - Centro – Dom Eliseu - PA.  
(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda à vista do original por Servidor da Administração (pregoeiro Especial, presidente da CPL, ou Secretário da CPL), desde que sejam apresentadas com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência ao horário marcado para abertura do certame. Observados sempre os respectivos prazos de validade.

### **10.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Alvará de Licença para funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal do município da sede ou da filial da empresa licitante, na forma da Lei;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **10.2.2 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com a quitação da anuidade do corrente exercício;
- b) Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, **detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar;**



- c) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais do seu quadro permanente.
- d) A comprovação do vínculo profissional se fará através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), Ficha de Registro de Empregados, Contrato Social, Certidão do CREA ou Contrato de Prestação de Serviços Profissionais;
- e) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características e quantidades.

### **10.2.3 - DAS DECLARAÇÕES**

- f) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio-gerente ou dirigente, devidamente identificado.
- h) Declaração de que a licitante conhece todas as condições do presente Edital, e, que tomou conhecimento de todos os fatores que repercutem direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.
- i) Declaração expressa da empresa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- j) Declaração dando Ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

**10.3.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na **inabilitação** do licitante.

## **11. DO PROCEDIMENTO**

11.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

11.2 O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.3 Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.4 Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO VI, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor exclusivamente por parte do Pregoeiro Municipal.



- 11.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 11.7 Poderá o Pregoeiro:
- Advertir os licitantes;
  - Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
  - Definir tempo para os lances verbais;
  - Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
  - Suspender e recomençar o Pregão;
  - Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.
- 11.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 11.9 Depois de definido os lances de Menores Preços e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;
- 11.10 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
- 11.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.12 Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Global e o valor estimado para a contratação;
- 11.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.14 Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.
- 11.15 O manifesto desinteresse por parte de todos os licitantes em apresentar quaisquer lances verbais implicará na manutenção dos preços pactuados na proposta escrita, dos quais será considerado para efeito de contratação sempre os menores, conforme critérios de julgamento das propostas estabelecidos no presente Edital.
- 11.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o Menor Preço Global ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 11.17 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 11.18 Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



11.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.20 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 05 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.21 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

12.4 Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

## 13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;





13.6 A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do licitante vencedor, o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

15.1 O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir da expedição da “**Ordem de Serviços**”.

15.2 Os produtos, objetos deste edital serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, e recebidos por agentes devidamente autorizado, preferencialmente qualificado no termo de contrato, oriundo do presente procedimento de licitação, ou ainda, por qualquer um outro servidor indicado por autoridade competente.

#### 16. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças.

16.2 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada; para apresentação da CND do INSS, necessariamente será observado o disposto no Item 10.2 do presente Edital.

16.3 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

#### 17. DAS PENALIDADES

17.1 No caso de inadimplemento total ou parcial do objeto avençado, bem como no atraso justificado em sua entrega, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**17.2** O atraso na entrega do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**17.3** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**17.4** O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**17.5** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**17.6** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**17.7** O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** Entregar o objeto somente após o recebimento da Ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Edital;

**18.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**18.3** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**18.4** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**18.5** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**18.6** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;



**18.7** Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**18.8** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**18.9** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato;

**18.10** Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente;

**18.11** A CONTRATADA não será responsável:

**18.12** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**18.13** A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

**19.2** Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**19.3** Rejeitar o objeto cujas especificações não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**19.4** Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto do contrato;

**19.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**19.6** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**19.7** Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a entrega do objeto;

**19.8** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**19.9** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**20.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

**a)** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

**20.2** O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**20.3** A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**20.4** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**20.5** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**20.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**20.7** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

**20.8** O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**20.9** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**20.10** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**20.11** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

**20.12** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

**20.13** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

**20.14** As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.




**20.15** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**20.16** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**20.17** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h00min às 12h00min horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sita na Av. JK nº 444 - A, Centro, Dom Eliseu - PA.

Dom Eliseu - PA, 21 de Março de 2017.



Hugo Rafael Alves de Almeida  
Presidente CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-050601**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS AOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO NOS PORTAIS SICONV, SIMEC, FNS, FUNASA, SIGA; E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIANO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA – MA.

**2. OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos contratos de repasse e convênios e elaboração de projetos de engenharia, incluindo os trabalhos referentes ao acompanhamento e gerenciamentos de obras, bem como elaboração de projetos de infraestrutura e obras civis.

**3. JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária para o devido acompanhamento técnico das obras existentes no município, bem como a fomentação de novos projetos buscando captar recursos junto aos Governos Estadual e Federal e projetos para execução com recursos próprios, vez que esta municipalidade não dispõe de estrutura própria para atender as demandas deste objeto, conforme as condições estabelecidas e especificadas neste Termo de referência:

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização**

Gerenciamento dos processos relativos aos contratos de repasse e convênios; Diagnóstico da situação atual e implantação de ações corretivas; Apresentação de relatório técnico circunstanciado da situação atual de cada contrato de repasse e convênio, junto cada órgão responsável.

Apoio Técnico Especializado em Engenharia à Prefeitura para atendimento de demandas gerais, relativas ao gerenciamento dos contratos de repasse e convênios.

Disponibilizar apoio técnico especializado em gerenciamento de processos no âmbito do Governo Federal e Estadual, através de toda a equipe técnica, visando dirimir eventuais impasses.

Acompanhamento na elaboração e aprovação dos projetos; Coordenação, Definição dos Parâmetros Técnicos e Planejamento para a elaboração dos Projetos Técnico e demais serviços de engenharia;

Deverão ser desenvolvidas ações, conjuntas com os técnicos da Prefeitura, visando o desenvolvimento de um trabalho coordenado entre as diversas fases dos projetos de engenharia, com a definição dos parâmetros técnicos exigidos pelo diversos programas do Governo Federal e Estadual, financiadores das obras.

Especificações Técnicas da Obra - Análise concomitante e adequações;

Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços; Acompanhar conjuntamente com o Município, a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados.

Atestar os quantitativos dos serviços realizados. Fazer constar no diário de obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras.



Elaboração dos boletins de medição; Realizar visitas periódicas, *in-loco*, nas diversas frentes de serviços, para aferir as quantidades e a compatibilidade destes com os projetos de engenharia.

Elaborar os boletins de medição conforme padrão estabelecido por cada órgão do Governo Federal, Estadual e Municipal, e demais documentações necessárias para a solicitação da vistoria e pagamento dos serviços realizados.

Gestão junto aos órgãos Federal e Estadual, para efetivação da vistoria, ateste de obra e liberação dos recursos financeiros, relativos aos contratos de repasse e convênios;

Emitir relatórios mensais de acompanhamento, individuais de cada obra do Programa, incluindo quantidades e serviços executados, aspectos ambientais e relatório fotográfico, em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas, com todas as informações sobre o desenvolvimento das obras e serviços.

#### **4.2. Elaboração de Projetos**

##### **Estudos Preliminares**

Compreendem as pesquisas sobre estudos e projetos relacionados com a infraestrutura existente na área de abrangência do projeto, bem como, as suas interfaces com aqueles existentes nas áreas adjacentes. Mapeamento da infraestrutura local envolvendo arruamentos, sistemas de abastecimento d'água, sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos, drenagem de águas pluviais, redes elétricas, tráfego urbano, e outros;

Compreendem também, a coleta de dados primários, envolvendo dados hidrológicos, imagens de satélites georeferenciadas e plantas planialtimétricas associadas existentes.

Os estudos preliminares deverão ser apresentados em arquivos eletrônicos, Word, Excel, DWG e PDF, em duas vias encadernadas, na forma de relatório em formato A-4, contendo textos, memoriais descritivos e de cálculo, planilhas e desenhos em formatos A-3 e A-4;

##### **Estudos Hidrológicos**

Os estudos hidrológicos compreendem ainda a análise e o processamento de dados hidrológicos, determinação das curvas altura – duração - período de recorrência e intensidade – duração – período de recorrência, bem como, a delimitação de bacias de contribuição, o cálculo das descargas, e o dimensionamento hidráulico dos dispositivos de drenagem, tais como: bueiros, sarjetas, banquetas, descidas d'água, dissipadores de energia, bocas de lobo, poços de visita, e galerias de drenagem.

Os estudos hidrológicos deverão ser apresentados em arquivos eletrônicos Word, Excel e DWG, em arquivos eletrônicos pdf, em duas vias encadernadas, na forma de relatório em formato A-4, contendo textos, memoriais descritivos e de cálculo, planilhas e desenhos em formatos A-3 e A-4;

##### **Estudos Topográficos**

Os estudos topográficos compreenderão levantamentos planialtimétricos e cadastrais, elaborados mediante o emprego de estações totais e prismas óticos. Deverão ser levantados: a pista de rolamento existente, o alinhamento dos imóveis, os arruamentos tributários, e as obras de infraestrutura existentes;

As poligonais deverão ser georeferenciadas em relação ao Global Positioning System. Deverão ser previamente implantados os marcos topográficos planialtimétricos de referência. Todos os pontos deverão possuir coordenadas UTM. Deverão ser informados os datums de referência das coordenadas. As cotas deverão ser verdadeiras, e referenciadas à rede de RRNN do IBGE. Caso não existam referenciais



planialtimétricos nas vizinhanças, as coordenadas e cotas deverão ser transportadas através de poligonais fechadas. Relativamente ao fechamento dessas poligonais, serão exigidas as tolerâncias estabelecidas para poligonais de primeira ordem; Caso as distâncias de transporte de coordenadas e cotas sejam maiores que 5,00 km, os transportes deverão ser efetuados com auxílio de geodímetros de precisão, pelo rastreamento de satélites.

Os estudos topográficos serão apresentados na forma de arquivo eletrônico gerado no software topograph ou Civil 3D, e em duas vias impressas que conterão os memoriais descritivos e de cálculo, as cadernetas de campo em formato A-4, e desenhos de plantas em formatos A-3 e A-4.

#### **Estudos Geotécnicos**

Os estudos geotécnicos compreendem:

- Estudos do subleito;
- Estudos de materiais de empréstimos para terraplenagem, caso seja necessário; e,
- Estudos de jazidas de materiais para pavimentação.

#### **Estudos Do Subleito**

Compreendem a execução de sondagens à pá e picareta ao longo das diretrizes dos projetos, com profundidade até 1,00m abaixo do greide projetado, e a coleta de amostra representativa de cada horizonte, em cada furo. Cada amostra deverá ser submetida a ensaios de laboratório conforme a seguinte tipologia e metodologia:

- Granulometria por peneiramento – Método: ME-080/94;
- Limite de Liquidez - ME-122/94;
- Limite de Plasticidade – ME-082/94;
- Compactação segundo a energia do Proctor Normal – ME-162/94;
- ISC – ME-049/94.

#### **Estudos de Empréstimos para Terraplenagem**

Compreendem a execução de sondagens à pá e picareta nas áreas dos empréstimos, com profundidade com a profundidade suficiente para caracterizar os volumes a serem extraídos, e a coleta de amostra representativa de cada horizonte, em cada furo. Cada amostra deverá ser submetida a ensaios de laboratório conforme a seguinte tipologia e metodologia:

- Granulometria por peneiramento – Método: ME-080/94;
- Limite de Liquidez - ME-122/94;
- Limite de Plasticidade – ME-082/94;
- Compactação segundo a energia do Proctor Normal – ME-162/94;
- ISC – ME-049/94.

#### **Estudos de Jazidas de Materiais Granulares para Sub-Base ou Base**

Compreendem a execução de sondagens à pá e picareta nas áreas das jazidas de materiais para pavimentação, com a profundidade abrangendo o horizonte utilizável, e abrangendo áreas suficientes para proporcionar os volumes a serem extraídos. De cada furo, e de cada horizonte deverá ser coletada uma amostra representativa. Caso a espessura do horizonte utilizável seja superior a 1,00m, deverá ser coletada uma amostra representativa por cada metro de profundidade. Cada amostra deverá ser submetida a ensaios de laboratório conforme a seguinte tipologia e metodologia:

- Granulometria por peneiramento – Método: ME-080/94;
- Limite de Liquidez - ME-122/94;





- Limite de Plasticidade – ME-082/94;
- ISC – ME-049/94;
- Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método ME 129/94.

#### **Estudos de Jazidas de Materiais Granulares para Camada de Rolamento**

Compreendem a execução de sondagens à pá e picareta nas áreas das jazidas de materiais para pavimentação, com a profundidade abrangendo o horizonte utilizável, e abrangendo áreas suficientes para proporcionar os volumes a serem extraídos. De cada furo, e de cada horizonte deverá ser coletada uma amostra representativa. Caso a espessura do horizonte utilizável seja superior a 1,00m, deverá ser coletada uma amostra representativa por cada metro de profundidade. Cada amostra deverá ser submetida a ensaios de laboratório conforme a seguinte tipologia e metodologia:

- Granulometria por peneiramento – Método ME-080/94;
- Densidade real de agregado miúdo – Método ME-084/95;
- Densidade real de solos – Método ME-093/94;
- Adesividade do agregado graúdo ao CAP – Método ME-078/94;
- Adesividade do agregado miúdo ao CAP – Método ME-079/94;
- Equivalente de areia – ME-054/97;
- Abrasão Los Angeles – ME-035/98;
- Mistura betuminosa à quente – Ensaio Marshall – ME-043/95;
- Misturas betuminosas - % de betume – ME-053/94;
- Misturas betuminosas – Determinação da Densidade Aparente – ME-117/94.

#### **Estudos de Areiais**

Compreendem a execução de sondagens à pá e picareta nas áreas dos areiais, com a profundidade abrangendo o horizonte utilizável, e abrangendo áreas suficientes para proporcionar os volumes a serem extraídos. De cada furo deverá ser coletada uma amostra representativa. Caso a areia seja de rio deverão ser coletadas amostras ao longo seu curso. Cada amostra deverá ser submetida a ensaios de laboratório conforme a seguinte tipologia e metodologia:

- Granulometria por peneiramento – Método
- Densidade real de agregado miúdo – Método ME-084/95;
- Adesividade ao CAP – Método ME-078/94.

Os estudos geotécnicos deverão ser apresentados na forma de boletins de sondagem, fichas de ensaios de laboratório, e fichas - resumos de ensaios. Os furos de sondagem do subleito deverão ser plotados no projeto geométrico em perfil de maneira a representar o perfil geotécnico longitudinal do terreno. Cada furo de sondagem deverá conter de cada amostra: as profundidades de coleta, o valor do índice de grupo, a classificação conforme os critérios vigentes no Highway Research Board, e o valor do ISC.

Os boletins de sondagem deverão conter de cada amostra: a origem (subleito, empréstimo, jazida, etc.), o local de coleta (estaca, coordenada, furo, etc.) as profundidades de coleta, e a classificação granulométrica conforme a escala da AASHO.

Os ensaios de laboratório deverão ser apresentados em fichas específicas, onde constem de cada amostra: a origem (subleito, empréstimo, jazida, etc.), o local de coleta (estaca, coordenada, furo, etc.) as profundidades de coleta, pesos, medidas, número de golpes, pressões, penetrações, cálculos, gráficos, e demais informações pertinentes a cada tipo de ensaio.



Os ensaios de cada origem deverão ser grupados em fichas resumo específicas que deverão conter de cada amostra: a origem (subleito, empréstimo, jazida, etc.), o local de coleta (estaca, coordenada, furo, etc.) as profundidades de coleta, a granulometria conforme a escala da AASHO, o valor de limite liquidez, o valor do índice de plasticidade, o valor da densidade real, *in situ*, ou aparente, o valor da umidade ótima de compactação, ou da umidade natural, e o valor do ISC. Nos casos das sondagens do subleito, dos empréstimos ou das jazidas de materiais granulares para confecção das camadas de sub-base ou base, ainda deverão ser realizados em cada furo, um ensaio para determinação da densidade *in situ* segundo o método ME-092/94.

Os estudos geotécnicos dos empréstimos ou das jazidas, ainda devem ser apresentados na forma de mapas georeferenciados contendo as locações e identificações dos furos de sondagem, as profundidades de coleta, o quadro resumo estatístico das características tecnológicas dos materiais, área volume, nome do proprietário, e o status do licenciamento ambiental.

Os estudos geotécnicos deverão também ser apresentados na forma de plantas e memoriais descritivos, justificativos e de cálculo, impressos em formato A-3 e A-4, em duas vias, e em arquivos eletrônicos tipos WORD, EXCEL, DWG e PDF. Deverão ser conclusivos e conter as recomendações a serem adotadas no projeto de pavimentação.

#### **Projeto Geométrico**

Deverá ser elaborado com base nos estudos topográficos e nos estudos hidrológicos. Compreenderá o projeto em planta, o projeto em perfil, e o desenho das seções transversais tipo. Deverá ser apresentado em arquivo eletrônico gerado nos softwares Word, Excel e AutoCad, e em duas vias impressas que conterão os memoriais descritivos e de cálculo em formato A-4, e desenhos de plantas e desenhos das seções transversais tipo em formatos A-3.

Deverão ser apresentados os textos explicativos acerca da concepção do projeto, e as justificativas das soluções adotadas.

#### **Projeto de Terraplenagem**

Deverá ser elaborado com base no projeto geométrico. Deverão ser obedecidas as recomendações dos estudos geotécnicos relativas ao tratamento do subleito, remoções ou substituições de materiais saturados, excessivamente plásticos, expansivos e de baixa capacidade de suporte. O projeto de terraplenagem compreenderá o desenho das seções transversais tipo, cálculos de volumes e de notas de serviço, elaboração dos diagramas longitudinais de distribuição de volumes e cálculos das distâncias de transportes. Deverá ser apresentado em arquivo eletrônico gerado nos softwares Word, Excel e AutoCad, e em duas vias impressas que conterão os memoriais descritivos e de cálculo em formato A-4, e desenhos de plantas e desenhos das seções transversais tipo em formatos A-3.

Deverão ser apresentados os textos explicativos acerca da concepção do projeto, e as justificativas das soluções adotadas.

#### **Projeto de Pavimentação**

Deverá ser elaborado com fundamento nos estudos topográficos, nos estudos geotécnicos, e no projeto geométrico. Compreenderá o dimensionamento estrutural das camadas do pavimento, e os desenhos das seções transversais tipo. O projeto de pavimentação deverá conter ainda o projeto das misturas betuminosas destinadas às camadas de rolamento, os diagramas longitudinais de distribuição dos materiais de jazidas e os cálculos das distâncias de transportes;

O projeto de pavimentação deverá ser apresentado em arquivo eletrônico gerado nos softwares Word, Excel e AutoCad, e em duas vias impressas que conterá os memoriais descritivos e de



cálculo, os desenhos das seções transversais tipo, e os mapas das jazidas em formatos A-3. Os mapas das jazidas deverão ser georeferenciados ao mesmo datum das poligonais do projeto.

#### **Projeto de Drenagem**

Compreenderá bueiros, drenos, sarjetas, valetas, meios-fios, descidas d'água, dissipadores de energia, galerias, bocas de lobo e poços de visita. Deverá ser elaborado com fundamento nos estudos topográficos, nos estudos hidrológicos, no dimensionamento hidráulico, e no projeto geométrico. Deverá ser elaborado um projeto tipo para cada dispositivo de drenagem, uma planta geral de locação, e um quadro analítico contendo a locação e a quantificação, dos diversos dispositivos de drenagem. Deverão ser apresentados os textos explicativos acerca da concepção do projeto, e as justificativas das soluções adotadas.

O projeto de drenagem deverá ser apresentado em arquivo eletrônico gerado nos softwares Word, Excel e AutoCad, e em duas vias impressas que conterão os memoriais descritivos e de cálculo em formato A-4, e desenhos de plantas e desenhos dos projetos tipo em formato A-3.

#### **Projeto de Sinalização**

Tem como objetivo garantir a segurança de pedestres e veículos automotores, nas eventuais ruas laterais, ruas afluentes, interseções e cruzamentos; Deverá ser elaborado em obediência às normas estabelecidas pelo CONTRAN. Deverá ser fundamentado no projeto: geométrico, e se harmonizar com o sistema viário existente. Deverá ser apresentada uma planta, assim como, um quadro geral contendo a locação e a quantificação dos diversos dispositivos de sinalização

O projeto de sinalização deverá ser apresentado em arquivo eletrônico gerado nos softwares Word, Excel e AutoCad, e em duas vias impressas que conterão os memoriais descritivos e de cálculo em formato A-4, desenhos tipo, mapas, e desenhos de plantas e detalhes em formato A-3.

#### **5. EXIGENCIAS COMUNS A TODOS OS PROJETOS**

Uma vez concluído o projeto, este será encaminhado à fiscalização em forma de minuta, em duas vias, em arquivo eletrônico gravado em CD ou DVD, e impresso e encadernado em formato A-4. As plantas em formato A-3 deverão ser dobradas e acondicionadas em containers de plástico, nas páginas indicadas no índice.

Após examinada a minuta pela fiscalização, a contratada, fará as retificações indicadas e as inserirá na minuta.

Uma vez aprovado o projeto pela fiscalização, este deverá ser atualizado, gravado em CD ou DVD, e impresso em formato A-4, em duas vias, e apresentado em definitivo para a fiscalização;

Todos os projetos deverão ser coordenados, concatenados, e acompanhados dos memoriais descritivos e justificativos, memórias de cálculo, especificações técnicas, e orçamento.

Todos os estudos e todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com a boa técnica, com zelo, diligência e economia. Deverão obedecer às leis, códigos de postura, normas da ABNT, e procedimentos pertinentes a cada caso;

O projeto deverá ser registrado no CREA.

#### **6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução do projeto objeto do presente Termo de Referência deverá ser executado imediatamente, a partir da expedição da “**Ordem de Serviços**”, emitida pela Secretaria Municipal de Administração.



### 7. EQUIPE TÉCNICA

Cada proponente deverá apresentar a seguinte equipe técnica;

Do quadro permanente:

Um engenheiro civil sênior coordenador de projetos, responsável técnico pela proponente, que demonstre já haver coordenado projetos similares, que, portanto, possua experiência relativa à metodologia e aos procedimentos vigentes naquela instituição;

Deverá ser apresentada a relação nominal dos demais membros do quadro permanente ou temporário de nível superior ou médio, propostos para a execução do objeto dos presentes termos de referencia, acompanhada dos correspondentes curricillum vitae.

### 8. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

O engenheiro civil sênior deverá comprovar sua habilitação mediante atestados de capacidade técnica expedidos por entidades públicas ou privadas, comprovados por certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA.

É obrigatório constar dos atestados de capacidade técnica que, os serviços objeto dos atestados foram executados a contento, conforme as normas, os procedimentos, e as especificações estabelecidas nos contratos.

### 9. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente prestação de serviços é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

9.1- Fixa - se o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em doze parcelas, perfazendo um total máximo de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**

### 10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA.

b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;



d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA;

h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

#### **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

#### **12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados preponderantemente no Município de Dom Eliseu - PA, no prédio da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, localizado na Av.: JK, 02 – Centro, Setor Administrativo, Centro de forma centralizada na Secretária Municipal de Administração, onde será prestado todo o atendimento a consultas dos membros da contratante (Prefeito, Secretários e Servidores).

12.2. Visitas técnicas: independente do atendimento à distância referido nos itens 12.1 e 12.2, a empresa contratada deverá designar um profissional capacitado para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade da contratante, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

a) O profissional designado para as visitas deverá ser sócio, empregado ou titular da empresa;

b) As datas e horários das visitas serão definidas pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA com antecedência de pelo menos 3 dias úteis;

c) As despesas do consultor relativas à visita técnica mensal (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pela própria empresa contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

#### **13 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças.

13.2 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada; para apresentação da CND do INSS, necessariamente será observado o disposto na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014. Atualizada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.



13.3 O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas ou positiva com efeito de negativa**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

**14 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1 - A contratação terá duração contada a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2017, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou até atingir o FORNECIMENTO total das quantidades estimadas no item 2.

**15 – UNIDADE EXECUTORA**

O acompanhamento dos serviços da empresa contratada será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA.

**16 - CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - A contratação reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

**17 - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Dom Eliseu – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-050601

ANEXO II

(CARTA CREDENCIAL)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

AO  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-050601

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-050601

*ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO*

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

A **MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA**, inscrito no CNPJ/MF nº 22.953.681/0001-45, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 02 – Centro, Dom Eliseu-PA, CEP nº 68.633-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. AYESO GASTON SIVIERO**, portador do RG nº 3.759.736 SESP/PR e do CPF nº 554.087.969-49, residente e domiciliado na Rua Frederico G Dias, nº 213, próximo ao Estádio, Bairro Flor do Ipê, Dom Eliseu-PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-050601**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto A Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos contratos de repasse e convênios e elaboração de projetos de engenharia no Município de Dom Eliseu - PA – MA, conforme proposta de preços e especificações, quantidades e condições contidas nos anexos I, (Termo de Referência) e do Pregão Presencial nº 9/2017-260501, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.





IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;  
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para à aquisição do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades do órgão requisitante.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento a CONTRATADA será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão Pública

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.



**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Dom Eliseu - PA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Dom Eliseu - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA  
Ayeso Gaston Siviero - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO – Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-050601

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Cargo/Função:

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-050601**

**ANEXO V**

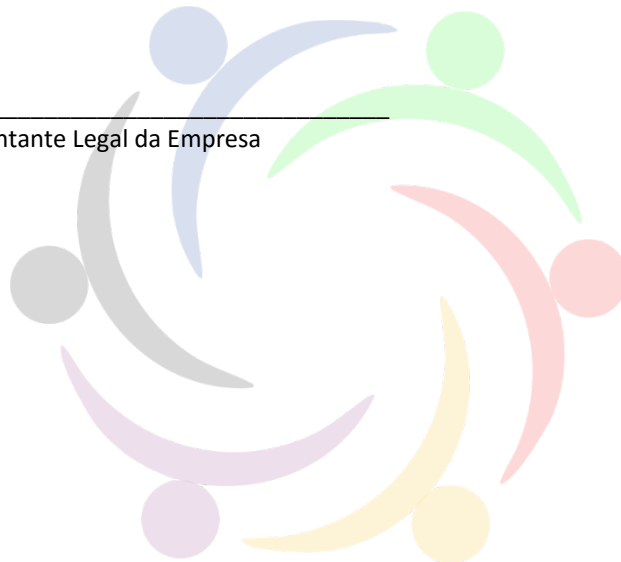
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 09/2017-050601 realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Cargo/Função:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-050601**

**ANEXO VI**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Ao Pregoeiro Especial da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA  
Endereço: Av. Juscelino Kubitscheck, 02, – CENTRO  
Dom Eliseu - PA.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA, os preços infra discriminados para a Contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia Consultiva para apoio ao Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como acompanhamento, monitoramento e alimentação nos portais SICONV, SIMEC, FNS, FUNASA, SIGA, e elaboração de projetos de engenharia de interesse da Administração Municipal, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-050601-CPL:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	V. Médio Unit. R\$	V. Médio Total R\$
1	Serviços técnicos especializados de Engenharia Consultiva para apoio ao Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização da obras relativas de Repasse e Convênios, bem como acompanhamento, monitoramento e alimentação nos portais SICONV, SIMEC, FNS, FUNASA, SIGA, e elaboração de projetos de engenharia	Mês	6	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxx
					R\$ xxxxxxx

O preço total estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por extenso) mensais, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por extenso).

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) Os serviços deverão ser entregues imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Prefeitura Municipal.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Cargo/Função:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-050601

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Cargo/Função:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-050601**

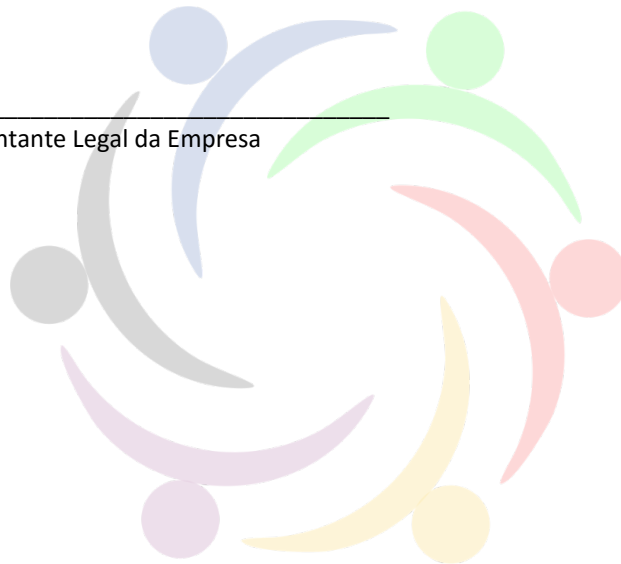
**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que tomou conhecimento de todas as condições previstas no Edital, inclusive quanto às informações e condições locais, do regime de prestação de serviços e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para fiel cumprimento das obrigações decorrentes objeto do presente Edital Pregão Presencial nº 9/2017-050601.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Cargo/Função:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-050601

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ SERVIDOR PÚBLICO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, do município de Dom Eliseu - PA, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Cargo/Função

